LEI N° 1.130/08, DE 15/10/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Rolf Harry Trebien, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE)

Unid. Orçam.: 11.01 - Fundo Municipal de Saude

Proj./Ativ.: 2.047 Manutenção Atividades do Programa Saúde Bucal

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.049 – Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica

Art. 29. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades do Programa Saúde da Família

Proj./Ativ.: 1.040 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos p/ Vigilância Epidemiológica

Elemento: 4.4.90.00.00.0103 – Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0103 – Aplicações DiretasR\$ 2.500,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 15 de outubro de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN

Prefeito Municipa